

Secretaria de Estado do
Ambiente e SustentabilidadeSECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE PESSOAL

DESPACHO DO COORDENADOR DE 19/08/2020

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO DO EXERCÍCIO DE 2020, DOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE ANALISTA EXECUTIVO DA CARREIRA DE EXECUTIVO PÚBLICO LOTADOS NA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE.

CONSIDERANDO:

- o que preceitua a Lei Estadual nº 6.114, de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a carreira de Executivo Público;

- o disposto no Decreto nº 44.912, de 13 de agosto de 2014, que disciplina as avaliações periódica e especial de desempenho, bem como o estágio probatório, na Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual; e

- o disposto na Resolução SEA nº 492, de 30 de dezembro de 2015, que institui as modalidades de avaliação de desempenho a serem aplicadas aos servidores ocupantes do cargo de Analista Executivo, da carreira de Executivo Público, lotados na Secretaria de Estado do Ambiente;

RESOLVE:

- tornar público o resultado da avaliação de desempenho dos servidores dos cargos de Analista Executivo referente ao exercício de 2020, da carreira de Executivo Público, lotados na SEAS, constantes do Anexo Único.

ANEXO ÚNICO

AVALIADO	CARGO	ID	PONTUAÇÃO
CARLA RIBEIRO	ANALISTA EXECUTIVO	50291718	31
DIEGO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	ANALISTA EXECUTIVO	50291785	33
FILIPE FILGUEIRAS JACOME DE ARAÚJO	ANALISTA EXECUTIVO	50291688	33
LETICIA ALVES DOS SANTOS	ANALISTA EXECUTIVO	43888585	33
MILENA ALMEIDA SUHETT	ANALISTA EXECUTIVO	50363778	33
SIDNEI NAZARE DE OLIVEIRA	ANALISTA EXECUTIVO	50291661	32

Id: 2266202

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

ATOS DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.401 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

RECONHECE A APLICABILIDADE DA LEI ESTADUAL Nº 6.373/2012 E DETERMINA A APRESENTAÇÃO DE PCA E PRAD.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental - CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 18/08/2020, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.106808/2018, referente ao requerimento de licenciamento ambiental da empresa FAZENDA SANTO ESTEVAO EMPREENDIMIENTOS E TURISMO LTDA. para as atividades de extração de areia em cava molhada para emprego direto na construção civil e extração de argila em cava seca para fabricação de cerâmica vermelha, localizada na Estrada Rio-Friburgo s/n km 18, Praia Grande, Município de Cachoeiras de Macacu,

- a Lei Estadual nº 6.373, de 27/12/2012, alterada pela Lei Estadual nº 6.429/2013, de 05/04/2013, que dispõe sobre critérios gerais para licenciamento ambiental de extração de bens minerais de utilização imediata na construção civil,

- o Parecer Técnico Preliminar de Emissão de Licença Prévia e de Instalação, da GELANI/DILAM/INEA, de 14/08/2020,

DELIBERA:

Art. 1º - Reconhecer a aplicabilidade da Lei Estadual nº 6.373/2012 para a empresa FAZENDA SANTO ESTEVAO EMPREENDIMIENTOS E TURISMO LTDA. para as atividades de extração de areia em cava molhada para emprego direto na construção civil e extração de argila em cava seca para fabricação de cerâmica vermelha, localizada na Estrada Rio-Friburgo s/n km 18, Praia Grande, Município de Cachoeiras de Macacu, determinando à mesma a apresentação de Plano de Controle Ambiental - PCA e Projeto de Recuperação da Área Degradada - PRAD.

Art. 2º - Encaminhar o processo ao INEA para o prosseguimento do licenciamento ambiental.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2020

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Id: 2266255

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.402 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

INDEFERE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO - LPI

A Comissão Estadual de Controle Ambiental - CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 18/08/2020, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/505.317/2012, referente ao requerimento de Licença Prévia e de Instalação - LPI da empresa GRANIGEO CONSULTORIA LTDA para a atividade de extração mineral de granito (revestimento e brita) e argila, situada na localidade Rio Cai Tudo, Município de Itaguaí,

- que se trata de uma área contígua a outros processos de mesmo nome empresarial,

- que, através de carta datada de 30/07/2020, a empresa optou por abdicar da Poligonal nº 890.079/2005 para que fosse possível pros-

seguir com o licenciamento em outras áreas,

- o Parecer Técnico de Indeferimento de Licença Prévia e de Instalação - LPI nº 44/2020, da CEAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º - Indeferir o requerimento de Licença Prévia e de Instalação - LPI da empresa GRANIGEO CONSULTORIA LTDA para a atividade de extração mineral de granito (revestimento e brita) e argila, situada na localidade no Rio Cai Tudo, Município de Itaguaí.

Art. 2º - Encaminhar o processo ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA para as providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2020

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Id: 2266256

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.403 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

INDEFERE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO - LPI

A Comissão Estadual de Controle Ambiental - CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 18/08/2020, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.8006/2013, referente ao requerimento de Licença Prévia e de Instalação - LPI da empresa GRANIGEO CONSULTORIA LTDA para a atividade de extração mineral de saibro, situada na localidade Estrela do Céu, Município de Itaguaí,

- que se trata de uma área contígua a outros processos de mesmo nome empresarial,

- que, através de carta datada de 30/07/2020, a empresa optou por abdicar da Poligonal nº 890.008/2006 para que fosse possível prosseguir com o licenciamento em outras áreas,

- o Parecer Técnico de Indeferimento de Licença Prévia e de Instalação - LPI nº 49/2020, da CEAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º - Indeferir o requerimento de Licença Prévia e de Instalação - LPI da empresa GRANIGEO CONSULTORIA LTDA para a atividade de extração mineral de saibro, situada na localidade Estrela do Céu, Município de Itaguaí.

Art. 2º - Encaminhar o processo ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA para as providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2020

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Id: 2266257

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.404 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

INDEFERE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO - LPI

A Comissão Estadual de Controle Ambiental - CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 18/08/2020, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.9628/2013, referente ao requerimento de Licença Prévia e de Instalação - LPI da empresa GRANIGEO CONSULTORIA LTDA para a atividade de extração mineral de saibro, situada na localidade Estrela do Céu, Município de Itaguaí,

- que se trata de uma área contígua a outros processos de mesmo nome empresarial,

- que, através de carta datada de 30/07/2020, a empresa optou por abdicar da Poligonal nº 890.009/2006 para que fosse possível prosseguir com o licenciamento em outras áreas,

- o Parecer Técnico de Indeferimento de Licença Prévia e de Instalação - LPI nº 45/2020, da CEAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º - Indeferir o requerimento de Licença Prévia e de Instalação - LPI da empresa GRANIGEO CONSULTORIA LTDA para a atividade de extração mineral de saibro, situada na localidade Estrela do Céu, Município de Itaguaí.

Art. 2º - Encaminhar o processo ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA para as providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2020

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Id: 2266258

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.405 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

INDEFERE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO - LPI

A Comissão Estadual de Controle Ambiental - CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 18/08/2020, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.9630/2013, referente ao requerimento de Licença Prévia e de Instalação - LPI da empresa GRANIGEO CONSULTORIA LTDA para a atividade de extração mineral de saibro, situada na localidade Vista Alegre, Município de Itaguaí,

- que se trata de uma área contígua a outros processos de mesmo nome empresarial,

- que, através de carta datada de 30/07/2020, a empresa optou por abdicar da Poligonal nº 890.012/2006 para que fosse possível prosseguir com o licenciamento em outras áreas,

- o Parecer Técnico de Indeferimento de Licença Prévia e de Instalação - LPI nº 47/2020, da CEAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º - Indeferir o requerimento de Licença Prévia e de Instalação - LPI da empresa GRANIGEO CONSULTORIA LTDA para a atividade de extração mineral de saibro, situada na localidade Vista Alegre, Município de Itaguaí.

Art. 2º - Encaminhar o processo ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA para as providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2020

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Id: 2266259

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.406 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

INDEFERE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO - LPI

A Comissão Estadual de Controle Ambiental - CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 18/08/2020, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.13836/2013, referente ao requerimento de Licença Prévia e de Instalação - LPI da empresa GRANIGEO CONSULTORIA LTDA para a atividade de extração mineral de saibro, situada na Estrada Rio-Santos Km 397, na localidade de Amendoeira, Município de Itaguaí,

- que se trata de uma área contígua a outros processos de mesmo nome empresarial,

- que, através de carta datada de 30/07/2020, a empresa optou por abdicar da Poligonal nº 890.011/2006 para que fosse possível prosseguir com o licenciamento em outras áreas,

- o Parecer Técnico de Indeferimento de Licença Prévia e de Instalação - LPI nº 48/2020, da CEAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º - Indeferir o requerimento de Licença Prévia e de Instalação - LPI da empresa GRANIGEO CONSULTORIA LTDA para a atividade de extração mineral de saibro, situada na Estrada Rio-Santos Km 397, na localidade de Amendoeira, Município de Itaguaí.

Art. 2º - Encaminhar o processo ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA para as providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2020

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Id: 2266260

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.407 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

INDEFERE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO - LPI

A Comissão Estadual de Controle Ambiental - CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 18/08/2020, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.13839/2013, referente ao requerimento de Licença Prévia e de Instalação - LPI da empresa GRANIGEO CONSULTORIA LTDA para a atividade de extração mineral de saibro, situada na Estrada Rio-Santos, nas localidades de Estrela do Céu e Amendoeira, Município de Itaguaí,

- que se trata de uma área contígua a outros processos de mesmo nome empresarial,

- que, através de carta datada de 30/07/2020, a empresa optou por abdicar da Poligonal nº 890.010/2006 para que fosse possível prosseguir com o licenciamento em outras áreas,

- o Parecer Técnico de Indeferimento de Licença Prévia e de Instalação - LPI nº 46/2020, da CEAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º - Indeferir o requerimento de Licença Prévia e de Instalação - LPI da empresa GRANIGEO CONSULTORIA LTDA para a atividade de extração mineral de saibro, situada na Estrada Rio-Santos, nas localidades de Estrela do Céu e Amendoeira, Município de Itaguaí,

Art. 2º - Encaminhar o processo ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA para as providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2020

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Id: 2266261

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATOS DA PRESIDENTE INTEIRINA

PORTARIA INEA/PRES Nº 946 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

RECONHECE COMO RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL, EM CARÁTER DEFINITIVO, A RPPN PERTINHO DO CÉU NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - RIO DE JANEIRO.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INTEIRINA, no uso de suas atribuições legais, com base no Ato do Governador, Decreto de 20/07/20, bem como de acordo com o Processo Administrativo nº SEI-070002/004225/2020, e